



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ  
Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Guarantã, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária a empregos de **PROFESSOR**, para classes vagas ou substituições de titulares afastados de seus empregos, durante o ano letivo de 2021/2022, para as **FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO** abaixo relacionadas, nos termos da Lei Municipal nº 559 de 30/03/71, Lei Complementar Municipal nº 1.796 de 12/02/15, Lei Complementar nº 06 de 01/09/15, Lei Complementar nº 090 de 06/07/18 e do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2021.

#### 1. EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

##### 1.1. PROFESSOR - PEB I

- 1.1.1. Vaga: 01
- 1.1.2. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
- 1.1.3. Tipo de Prova: Títulos
- 1.1.4. Carga horária: 30 horas semanais
- 1.1.5. Salário: R\$ 2.527,64
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

##### 1.2. PROFESSOR II- PEB II- ARTES

- 1.2.1. Vaga: 01
- 1.2.2. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em ARTE
- 1.2.3. Tipo de Prova: Títulos
- 1.2.4. Carga horária: 30 horas semanais
- 1.2.5. Salário: R\$ 2.653,63
- 1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 60,00

##### 1.3. PROFESSOR II- PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1.3.1. Vaga: 01
- 1.3.2. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF
- 1.3.3. Tipo de Prova: Títulos
- 1.3.4. Carga horária: 30 horas semanais
- 1.3.5. Salário: R\$ 2.653,63
- 1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 60,00

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

##### 2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever através do site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), durante o período de **01 a 13 de outubro de 2021**, até às **23h59min59 - horário de Brasília**;

##### 2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), durante o período de **01 a 13 de outubro de 2021**, até às **23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, da PM de Guarantã;

2.2.3. Ler o edital até o final e preencher a ficha de inscrição;

2.2.4. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário, que será gerado pelo sistema;

2.2.4.1 O candidato deverá fazer o pagamento do boleto, que será gerado após 48 horas da inscrição. O boleto deverá ser impresso através da **CENTRAL DO CANDIDATO**, localizada no endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br) e pago até **18 de outubro de 2021**, respeitado o horário do sistema bancário.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ  
Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

2.2.5. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária;

2.2.6. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.7. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.2.8. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.2.9. O Comprovante de agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.2.10. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.2.11. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária;

2.2.12. Os documentos comprovantes da escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da contratação;

2.2.13. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

2.2.14. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.2.1.;

2.2.15. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição;

### 2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. Haver votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;

2.3.5. Possuir escolaridade e requisitos correspondentes às exigências referentes aos empregos, nos termos dos itens 1.1.2. a 1.3.2, deste Edital;

2.3.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.3.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

2.4.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.4. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no item 2.1.1., deste Edital;

2.4. O candidato se habilitado poderá realizar mais de uma inscrição por emprego e, caso tenha títulos, deverá encaminhar um e-mail para cada inscrição;

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência, devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ  
Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas de Títulos, à avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

**3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;**

3.5. O candidato portador deficiência deverá:

3.5.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

3.5.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br);

3.5.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.6. O candidato portador de deficiência deverá enviar via email [psguaranta0121@gmail.com](mailto:psguaranta0121@gmail.com), até o dia **14 de outubro de 2021**, os documentos a que se refere o subitem 3.5., O candidato deverá especificar no assunto: **Processo Seletivo Simplificado de Guarantã - Edital 01/2021**;

3.6.1. O candidato portador de deficiência poderá, se preferir, encaminhar os documentos a que se referem o item 3.5, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **14 de outubro de 2021**, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Simplificado - PM de Guarantã - Edital 01/2021 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP;

3.7. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

#### 4. DOS TÍTULOS

4.1. Os Títulos serão usados para Classificação, só para o candidato que possuir Títulos;

4.2. O Título não é obrigatório para realizar a inscrição;

4.3. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

|        |  |                           |
|--------|--|---------------------------|
| 4.3.1. | Doutorado na Área de Educação (máximo uma)   | 10,00 (dez) pontos        |
| 4.3.2. | Mestrado na Área de Educação (máximo um)   | 7,00 (sete) pontos        |
| 4.3.3. | Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até cinco)   | 5 (cinco) pontos cada uma |
| 4.3.4. | Licenciatura Plena em outra disciplina que não o habilite para o emprego na escolaridade exigida na área como pré-requisito para contratação. (até duas) | 4,00 (quatro) pontos      |

4.4. Não serão contados cumulativamente, os títulos quando o menor for utilizado para obtenção do maior;

4.5. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos **por órgão oficial reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

4.6. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

4.7. Caso o Certificado de Licenciatura Plena seja utilizado como habilitação, não será contado como título;

4.8. Os candidatos deverão enviar, via email, no **período de 01 a 13 de outubro de 2021, como segue:**

1) email: [psguaranta0121@gmail.com](mailto:psguaranta0121@gmail.com)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ  
Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

2) **assunto:** nome candidato e emprego

3) **anexar:** Ficha de Títulos devidamente preenchida, juntamente com os documentos comprovantes do Título.

4.9. **Os candidatos habilitados e devidamente inscritos que não possuem documentos para contagem de pontos como títulos não precisarão enviar email com documentação e participarão do certame, sendo classificados conforme critério de desempate estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.**

4.10. **No período de 01 a 13 de outubro de 2021 deverão ser entregues somente os documentos que serão utilizados para contagem de pontos como título. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no momento da contratação.**

4.11. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br).

4.12. Os Títulos recebidos por email só serão validados se houver comprovação de recebimento enviado pela Empresa OM Consultoria Concursos Ltda;

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A Classificação será por Títulos e o desempate obedecerá os critérios estabelecidos no item 5.4.

5.1.1 Os candidatos classificados, conforme critério estabelecido no subitem 5.1., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida como pontos de título;

5.1.2. Os candidatos que se inscreveram e não tiveram pontos como título, receberão 0,0 (zero) ponto e permanecerão na classificação final, respeitados os critérios estabelecido no item 5.4..

5.1.3. **Não haverá Prova Escrita, somente contagem de títulos.**

5.2. Os candidatos inscritos e com pontuação nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Especial**, em ordem decrescente da nota obtida dos Títulos;

5.2.1. Os candidatos que se inscreveram, nos termos do Item 3., deste Edital, e não tiveram pontos como título, receberão 0,0 (zero) ponto e permanecerão na Classificação Especial, respeitados os critérios estabelecido no item 5.4..

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e estará disponível no site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br)

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

5.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade

5.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos, para os empregos relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

**6.1.1. do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;**

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da Classificação Final Preliminar, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acerca do indeferimento de sua inscrição;

**6.1.2. quanto às classificações finais do Processo Seletivo Simplificado.**

6.1.2.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da contagem de pontos como Títulos;

6.1.2.2. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ  
Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

6.3. Para apreciação de documentos como título, durante o período de recurso, o candidato deverá comprovar de forma documental que durante o período de **01 a 13 de outubro de 2021** enviou email contendo anexo com os documentos a serem considerados, conforme estabelece o item 4.8.

6.4. Recurso extemporâneo será indeferido.

6.5. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações serão feitas pelo regime Estatutário, em caráter temporário;

7.1.1 Dos requisitos para contratação

7.1.1.1 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

7.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

7.3. As convocações serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, Paço Municipal e mediante e-mail, conforme endereço cadastrado na ficha de inscrição do candidato, e o mesmo terá 10 (dez) dias para se apresentar.

7.3.1. O edital de atribuição será publicado no Diário Oficial do Município e na Secretaria da Educação.

7.4. O candidato contratado deverá apresentar no ato da admissão:

7.4.1. 01 (uma) foto 3x4;

7.4.2. Cópia simples do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir) e comprovante de endereço;

7.4.3. Atestado de Saúde ocupacional;

7.4.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

7.4.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;

7.4.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98, com firma reconhecida;

7.4.7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra a administração pública, e nem ter sido demitido a bem do serviço público, com firma reconhecida;

7.4.8. Comprovante de inscrição no CREF para o emprego de PROFESSOR II -PEB II - Educação Física.

**7.4.9. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta dos itens 1.1.2. a 1.3.2., deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;**

7.4.10. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

7.5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Simplificado, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.5.1. Não atender à convocação para a contratação;

7.5.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 7.4.;

7.5.3. Não tomar posse e entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal;

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ  
Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

- 8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
- 8.2. Em respeito ao princípio da publicidade o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, e Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário e nos editais de classificação e resultado final.
- 8.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;
- 8.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
- 8.4.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 8.4.2. apresentar falha na documentação;
- 8.5. Todos os avisos e resultados serão publicados pela imprensa local pelo endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), e afixados no átrio da Prefeitura Municipal;
- 8.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2021/ 2022
- 8.7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado se extingue com o prazo de validade do mesmo;
- 8.8. Os candidatos Classificados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;
- 8.9. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;
- 8.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência a contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;
- 8.11. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável e, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Simplificado;
- 8.12. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado;
- 8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Guarantã, 30 de setembro de 2021.

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ  
Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**PROFESSOR - PEB I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Elaborar o Plano de Ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares; planejar as aulas (preparar o material); ministrar aulas de todas as disciplinas e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns alunos com problemas de aprendizado para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, participar dos projetos da escola e HTPs.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar o Plano de Ensino, através de reuniões com a direção, coordenação e professores com base no diagnóstico da sala de aula feito a partir de avaliações, ficha descritiva do aluno do ano anterior e de acordo com os parâmetros curriculares nacionais;

Participar da execução do Plano da Escola, feito através da avaliação dos professores, coordenadores de Ensino e diretor da Escola no ano anterior, fazendo assim, um levantamento dos pontos positivos e negativos e os objetivos do ano letivo vigente;

Planejar aulas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Ensino, fazendo o levantamento do material a ser utilizado, através de livros educativos, revistas, jornais e internet, produzindo assim, o material a ser fornecido aos alunos em sala de aula, de acordo com a metodologia determinada no Plano de Ensino já feito;

Ministrar aulas ao Ensino Fundamental, de acordo com o planejamento e desenvolvimento de cada sala;

Avaliar o aprendizado dos alunos de maneira continua através de relatórios diários feitos pelo professor e anotados em um diário, e pelos alunos (coletiva ou individualmente) e entregues ao professor, observações diretas do professor, correção das atividades diárias feitas na classe ou em casa individualmente e provas bimestrais. E através destas avaliações, o professor poderá encaminhar alguns alunos em defasagem ou com entraves, para salas de apoio, por meio de um relatório encaminhado para professores da sala de apoio, onde, este irá fazer nova avaliação com o aluno encaminhado.

Encaminhar a psicólogos e psicopedagogos, junto a coordenação pedagógica, alunos que estão apresentando alguns problemas em sala de aula. Este encaminhamento é feito através da solicitação verbal feita pelo professor e o preenchimento de uma ficha com questões sobre o aluno a ser encaminhado, o qual irá passar por uma avaliação, e se caso precisar de atendimento será assistido pelos profissionais responsáveis com o acompanhamento do seu professor;

Participar dos projetos da escola de acordo com a solicitação da coordenação e da direção, a qual é feita verbalmente nas reuniões, com ata registrada. Os quais podem abordar desde o campo pedagógico, comemoração cívica ou eventos que permitam a participação de pais e comunidade;

Participar dos HTPs semanalmente, com duas horas de duração, objetivando o estudo e trocas de experiências com a coordenação pedagógica, através do planejamento desta.

**PROFESSOR II - PEB II ARTES**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Ministrar aulas de Arte.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento: ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional: colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

**PROFESSOR II - PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral entre estudantes, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ  
Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

manutenção de boas condições físicas e mentais através da integração grupal por jogos e brincadeiras. Desenvolver atividades junto ao Serviço Social e na área da Saúde.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Seguir o planejamento de aulas realizado no início do ano letivo, elaborado juntamente à direção da escola e aprovado por esta, promovendo as tarefas que estão estipuladas neste programa com o objetivo de estimular a criança para a prática física e desportiva.

Trabalhar com os alunos na quadra coberta, são promovidos os jogos de futebol, vôlei, basquete, queimada, entre outras atividades, de maneira a coordenar o grupo: dividindo as equipes, explicando as regras e acompanhando os jogos, podendo corrigir algumas falhas dos alunos;

Trabalhar em sala de aula onde são promovidos jogos de tabuleiros (dama, xadrez, ludo, trilha e tênis de mesa) responsabilizando-se por coordenar o grupo ensinando-lhes as regras e esclarecendo as dúvidas;

Preparar o documento onde será apresentado o desenvolvimento do planejamento e os problemas surgidos ao final de cada bimestre ao Conselho Disciplinar, onde será discutido formas para solucionar os problemas;

Realizar avaliação dos alunos baseando-se na frequência, participação e disciplina destes nas aulas, tais critérios são analisados através da observação direta do professor no decorrer das aulas;

Entregar ao final de cada bimestre, de acordo com os conceitos acima, as notas e as médias de cada aluno, e ao final do ano a média final. Desenvolver atividades junto ao Serviço Social e na área da Saúde.